



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. Arquivamento/2022

Patos de Minas, 26 de agosto de 2022.

ATO DE ARQUIVAMENTO**Indexado ao Processo:** 2100.01.0032771/2022-26**Requerente:** Thaneressa Karyne Santos Silva Reis**CPF/CNPJ:** 5158604681**Imóvel da intervenção:** FAZENDA PARAISO**Município:** IBIÁ - MG**Objeto:** Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**Bioma:** Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0032771/2022-26** em questão foi formalizado em 04.08.2022;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Considerando o envio do Ofício 120 (51053084) enviado dia 08.08.2022 com requerimento a apresentação da Taxa Florestal conforme Art. 22 do Decreto 47.749/2019 e Retificação do CAR;

Considerando o expresso entendimento que entender-se-á por "tora as seções do tronco de uma árvore ou sua principal parte, com diâmetro superior a vinte centímetros e comprimento igual ou superior a duzentos e vinte centímetros, em formato cilíndrico e alongado. (Art. 30 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021)";

Considerando o não cumprimento do pedido de informação complementar;

Considerando o provável dano ao erário público;

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado pelo pedido de cancelamento do interessado

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico do processo administrativo nº. **2100.01.0032771/2022-26 - 2100.01.0032771/2022-26**, relativo ao empreendimento FAZENDA PARAISO / Thaneressa Karyne Santos Silva Reis, inscrito no CPF sob o nº. 5158604681, localizado na zona rural do município de IBIÁ - MG/MG, pelo não cumprimento do pedido de informação complementar.

Publique-se e arquite-se.

Frederico Fonseca Moreira

Engenheiro Agrônomo

Supervisor Regional URFBio Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 26/08/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52064766** e o código CRC **5FF6A618**.